

De: Chefe Nacional Adjunto

Para: Agrupamentos, Juntas de Núcleo e Juntas Regionais

Assunto: Estado de Calamidade

Data: 27-10-2020

Circular: 07-CNA-2020

Caros Irmãos Escutas,

No seguimento da evolução da pandemia e das Resoluções do Conselho de Ministros em que foi decretado o estado de calamidade e posteriormente outras limitações, vimos esclarecer algumas indicações deixadas na <u>circular 06-CNA-2020</u> e ainda, disponibilizar documento de apoio sobre as restrições impostas entre os dias 30 de outubro e 3 de novembro. Gostaríamos ainda de reforçar a necessidade de cumprir todas as medidas descritas na documentação do escutismo em tempo de covid-19, disponível no https://www.escutismoemcasa.pt.

# 1- Enquadramento das atividades do CNE no âmbito da Resolução do Conselho de Ministros n.º 88-A/2020 de 14/10/2020:

Estamos enquadrados como evento corporativo (artº 13º) logo não temos a limitação dos 5 elementos, como podes verificar na Resolução do Conselho de Ministros, em <a href="https://dre.pt/home/-/dre/145440403/details/maximized">https://dre.pt/home/-/dre/145440403/details/maximized</a>

### 2- Recomendações já emanadas pelo CNE

É necessário cumprir as recomendações e procedimentos já emanados pelo CNE e ainda o plano de contingência do Agrupamento.

### 3 - Atividades de exterior:

- 3.1 Podem estar num espaço público, cumprindo as regras definidas para a sua utilização.
- 3.2 Devem comunicar com as autoridades locais (junta de freguesia ou câmara municipal) de forma a solicitar autorização para utilização desse espaço público.
- 3.4 Se o espaço for do Agrupamento, campos escutistas ou outros espaços não públicos, podem utilizar, cumprindo as <u>regras definidas</u>

Corpo Nacional de Escutas Rua D Luis I, nº34 1200-152 Lisboa Portugal

Tel. +351 218 427 020 Fax: +351 218 427 039 geral@escutismo.pt www.escutismo.pt



## 4- Deslocações na via pública

- 4.1 É possível deslocar a "patrulha completa" cumprido as regras de distanciamento físico e uso de máscara, não se considerando nesse caso um ajuntamento ou concentração de pessoas.
- 4.2 O alerta colocado na Circular 06-CNA-20 "Neste contexto as movimentações na via pública não devem ultrapassar as 5 pessoas" é um alerta para o caso de não existir distanciamento (exemplo: Jogos de Cidade ou outros que possa implicar proximidade).

## 5- Circulação entre Concelhos do continente entre os dias 30 de outubro e 3 de novembro

5.1 - A Resolução do Conselho de Ministros nº 89-A/2020 de 26 de outubro restringe de forma significativa a circulação de pessoas entre Concelhos entre as 00:00 de sextafeira dia 30 de outubro e as 06:00 de terça-feira, dia 3 de novembro, admitindo algumas exceções a essa limitação, incluindo:

(...)

16.

(...)

- f) Às deslocações para efeitos de atividades profissionais ou equiparadas, desde que:
- i) Prestem declaração, sob compromisso de honra, se a deslocação se realizar entre concelhos limítrofes ao da residência habitual ou na mesma Área Metropolitana; ou
- ii) estejam munidos de uma declaração da entidade empregadora, se a deslocação não se circunscrever às áreas definidas na subalínea anterior.
- g) Às deslocações de menores e seus acompanhantes para estabelecimentos escolares, creches e atividades de tempos livres, bem como às deslocações de estudantes para instituições de ensino superior ou outros estabelecimentos escolares;
- 5.2 Neste contexto, não obstante considerarmos que a atividade dos dirigentes se possa enquadrar na alínea f), recomendamos que, para circular entre Concelhos para participar em atividade escutista, todos os dirigentes e não dirigentes devem completar a declaração Anexa, em papel timbrado do Agrupamento, assinar e carimbar, enviar ao interessado, que a deve ter disponível para exibir às autoridades de segurança, caso necessário. Será igualmente necessário ter um cartão de identificação do CNE, bem como o Cartão de Cidadão.

#### 6 - Uso de máscaras nos lobitos

Deixamos aqui os motivos pelos quais recomendamos o uso de máscaras nos lobitos:

- Para segurança dos lobitos e da equipa de animação que trabalha com os lobitos;

Corpo Nacional de Escutas Rua D Luis I, nº34 1200-152 Lisboa Portugal Tel. +351 218 427 020 Fax: +351 218 427 039 geral@escutismo.pt www.escutismo.pt



- A dificuldade dos lobitos manterem o distanciamento físico;
- Uso para todos, por uma questão uniformidade.

Pelo feedback que temos recebido, tem existido uma ótima adaptação por parte dos lobitos ao uso de máscara nas nossas atividades, desta forma, acreditamos que para garantir a segurança de todos devemos manter uso de máscara para todos.

O CNE está em permanente alerta para qualquer alteração a estas regras que possa surgir, adaptando as orientações se necessário. É fundamental o cumprimento destas regras bem como uma comunicação permanente com os pais e todos os intervenientes na vida dos Agrupamentos, de modo a transmitir a confiança que todos precisam para se continuar a viver o Escutismo nestes tempos de pandemia, em condições de segurança.

Qualquer dúvida ou contributo poderá ser enviado para o endereço de e-mail: desconfinamento@escutismo.pt

Canhota amiga,

O Chefe Nacional Ivo Faria O Chefe Nacional Adjunto Paulo Pinto

Paula Vinto

O SN para o Ambiente e Sustentabilidade José Rodrigues



Anexo I

**DECLARAÇÃO** 

Declara-se que [Nome], com o Número de Cartão de Cidadão nº [xxxxxxxxxxx], é escuteiro com Número de Identificação Nacional [0000000000000] no Agrupamento [xxxx - acbdef], do Corpo Nacional de Escutas - Escutismo Católico Português, Região de [xxx], [Núcleo xxxxx] [riscar se não aplicável], necessita de se deslocar para as suas instalações do Agrupamento sitas na [morada], no âmbito das atividades regulares do Agrupamento, conforme previsto no Artigo 5.º - Método Escutista, do Regulamento geral do CNE e constantes do respetivo plano e ação.

Esta declaração destina-se a ser presente a quaisquer forças e serviços de segurança ou similares, no âmbito das ações de controle das deslocações dos cidadãos em território nacional, face às medidas constantes na Resolução do Conselho de Ministros n.º 89-A/2020, publicada no Diário da República n.º 208/2020, 1º Suplemento, Série I, de 26 de outubro, a qual prevê exceções à limitação de circulação de pessoas entre Concelhos que se enquadram com a atividade escutista, no nº 16, alíneas f) e g), decorrentes da pandemia da doença Covid-19.

[Morada do Agrupamento], [xx] de outubro de 2020

O Chefe de Agrupamento

Corpo Nacional de Escutas Tel. +351 218 427 020 Rua D Luis I, n°34 Fax: +351 218 427 039 1200-152 Lisboa Portugal

geral@escutismo.pt www.escutismo.pt